



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026
PGEA N.º 02617.000.003/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (ITEM 1)
TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO PARA ME/EPP (ITENS 2 e 3)
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo o procedimento regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 15.228, de 25 setembro de 2018, Decreto-Lei Federal n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelos Decretos Estaduais n.º 57.036/2023 e n.º 57.037/2023, ambos de 22 de maio de 2023, e pelos Provimentos PGJ n.º 03, 05, 06, 07, 08 e 104/23 desta PGJ/MPRS, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12 horas do dia 25 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 25 de agosto de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

INTERVALO ENTRE OS LANCES: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. OBJETO

Registro de preços visando à futura aquisição de subscrições de licenças de uso de software Adobe Acrobat Pro DC, Adobe Creative Cloud para Equipes All apps, licenças de renovação do Autodesk Autocad 3D e 2D, a serem adquiridos para uso pelo período de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

2.2.1. O licitante deverá, no campo específico do sistema eletrônico, apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado, informando a **marca** e o **modelo** correspondentes.

2.2.1.1. Na hipótese de **não se aplicar** a indicação de marca e modelo ao objeto licitado, os respectivos campos poderão ser preenchidos com a palavra **“serviços”**.

2.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou artigo 156, III e § 4º da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.6. Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS n.º 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU-Plenário).

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011.

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV, V, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

2.4.23. Caso o participante seja formado por pessoas jurídicas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras previstas em Lei e no presente Edital:

- a) Nenhum participante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.
- b) Nenhum participante poderá participar isoladamente no Edital, caso também participe de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.
- c) O Consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Termo de Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular da respectiva constituição.
- d) Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Edital quanto na de execução do Contrato.

2.5. Na fase de proposta, o sistema fará consulta automática aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos neste Edital:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.5.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

2.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

2.6. Durante o exame da proposta final a que alude o subitem 8.1.1 deste edital, o Agente de Contratação realizará a verificação do cumprimento das condições de participação quanto ao(s) sócio(s) majoritário(s) da proponente melhor classificada, mediante consulta aos sistemas e cadastros mencionados neste edital.

2.6.1. Constatada a existência de apontamento, registro ou pendência em desfavor do(s) sócio(s) majoritário(s) da proponente melhor classificada — especialmente aqueles constantes dos cadastros elencados neste edital, com fulcro no artigo 33 do Provimento n.º 104/2023-PGJ (<https://www.mprs.mp.br/legislacao/provimentos/16996/>) — o Pregoeiro poderá determinar a exclusão do certame ou a inabilitação da proponente, conforme a natureza e extensão dos efeitos da punição ou restrição identificada.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

**4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO
ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS**

4.1. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. A licitação destinar-se-á tanto à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como participação de demais entidades empresariais, a depender do item:

4.2.1. Nos itens 2 e 3, a licitação destinar-se-á a entidades empresariais de Grande, Médio e Pequeno Porte, concedendo-se a esta última categoria (microempresas e empresas de pequeno porte) o tratamento favorecido previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. No item 1 deste procedimento, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual n.º 13.706/2011 e artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, somente poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

4.4. Após a fase de lances, no caso de item preferencial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta a usufruir dos benefícios e ocorrida a situação de empate preconizada nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará a essas, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.4.1. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

4.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.4, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

4.7. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

4.10. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, seja pelo pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

4.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigos 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto/Atividade 9024, Categoria Econômica 4.4.90.40, Rubrica 4005.

5.2. Durante a vigência contratual, poderão ser utilizados, de forma complementar ou alternativa, recursos provenientes do Tesouro Estadual (Órgão 09.01, Recurso 011, Projeto 2746), conforme disponibilidade orçamentária e financeira à época da execução da despesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do *PREGÃO ONLINE BANRISUL*, que:

- a) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- e) Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021), ressalvada a exigência para as empresas com menos de 100 empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- h) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2.2. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

a) **Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deste Edital devidamente preenchida.

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

b) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuírem esta qualidade. Os Microempreendedores Individuais devem apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), expedido pelo Portal do Empreendedor.

(b.1) Para o item 1, cuja participação é exclusiva para ME/EPP, a apresentação da Certidão ou do CCMEI é obrigatória.

(b.2) Para os itens 2 e 3, em que se aplicam as regras de tratamento diferenciado e apresentação da referida documentação será obrigatória para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios legais.

c) **Declarações:** As licitantes participantes do ITEM 1 e do ITEM 2 do objeto deverão apresentar declaração de que revendedores devidamente cadastrados no Programa Adobe Partner Connection, encontrando-se autorizadas pela fabricante Adobe a comercializar e negociar seus produtos em licitações.

6.4.2. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.3. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.4.3.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.4.3.2. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 173, §1º da IN RFB nº 2.110/2022.

6.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do certame.

6.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.8.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

6.8.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10. A empresa melhor classificada deverá informar seu *e-mail* na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

6.11. O(s) documento(s) elencado(s) no subitem 6.4.1 poderá(ão) ser apresentado(s) posteriormente, juntamente com a proposta final, caso não tenha(m) sido anexado(s) à proposta inicial. A ausência desse(s) documento(s) na etapa inicial não implicará(ão) na desclassificação da licitante, desde que seja(m) entregue(s) no momento oportuno, conforme previsto neste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2. Será desclassificada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos.

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia e hora previstos neste Edital, no [site pregaoonlinebanrisul.com.br](http://site.pregaoonlinebanrisul.com.br), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as licitantes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A partir da abertura das propostas, os licitantes terão conhecimento dos valores ofertados.



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro - 90.010-210 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8099 - licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários, nos termos do artigo 56, § 3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8.1. No caso de oferta de lances com valores idênticos, haverá adoção de critério cronológico (com base na data e horário registrados no sistema eletrônico do Pregão Online Bannisul) para fins de classificação, sendo considerado vencedor aquele que tiver registrado seu lance no primeiro momento, ficando os demais categorizados como lances intermediários e mantidos na ordem subsequente, conforme o horário de envio.

8.8.2. A hipótese do dispositivo anterior, relativa a lances de mesmo valor com aplicação do critério cronológico para fins de classificação, não configura situação de empate nos termos do artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior ou manifestamente inexecutável, com justificativa aceita pela responsável pela condução do certame.

8.11. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

8.14. Caso ocorra de apenas uma licitante participar do certame, a etapa de lances será encerrada prontamente pelo Pregoeiro, que seguirá diretamente para a fase de negociação.

8.15. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio entre as licitantes.

8.17. Nas disputas relativas aos itens/lotos que não forem destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 8.15., o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial;

8.17.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 4 deste Edital;

8.18. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a licitante que tenha apresentado melhor lance, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste Instrumento Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

8.18.1. Será realizado o exame quanto à compatibilidade de seus preços (unitários e global) em relação aos de mercado;

8.18.2. Os preços unitário e total atualizado (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

8.18.3. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.18.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços, conforme o Anexo II – Formulário de proposta de preços – deste Edital, com os valores adequados à disputa e/ou à negociação e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando houver, via sistema eletrônico.

8.18.5. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro. O prazo poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

8.19. Se a proposta final não for aceitável, ou se a licitante, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor.

8.20. A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

8.21. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

8.23. Na fase de habilitação do Pregão, serão exigidos os documentos mencionados no item 10 deste Edital.

8.24. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Edital, será finalizada a sessão do Pregão.

8.25. Após o término da fase de julgamento de propostas, bem como após o término da fase de habilitação, qualquer participante do certame poderá manifestar sua intenção de recorrer de decisão do Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, observado o disposto no item 11 deste Edital.

8.26. Caso nenhuma licitante manifeste intenção de recurso dentro do prazo estabelecido acima, a sessão pública do Pregão será automaticamente encerrada após o término da fase de habilitação.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA,
ESTIMATIVA DO VALOR E DATA-BASE DO REAJUSTE DE PREÇOS (RP)**

9.1. No julgamento da proposta será considerado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2. VALOR ESTIMADO

a) **Item 1:** valor estimado unitário de **R\$ 3.755,60**, totalizando **R\$ 15.022,40** (quinze mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondente a **4 unidades** para utilização durante o período de **36 meses**.

b) **Item 2:** valor estimado unitário de **R\$ 16.523,30**, totalizando **R\$ 346.989,30** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), correspondente a **21 unidades** para utilização durante o período de **36 meses**.

c) **Item 3:** valor estimado unitário de **R\$ 23.244,88**, totalizando **R\$ 464.897,60** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente a **20 unidades** para utilização durante o período de **36 meses**.

9.3. DATA-BASE DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.3.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados na proporção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado do início da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual n.º 57.036/2023.

9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação.

10.2. O licitante que for declarado vencedor deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no campo “Habilitação”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2.1. A fixação do prazo estabelecido neste subitem poderá sofrer alteração no caso das hipóteses de que tratam os subitens 17.1 a 17.4 deste Edital.

10.3. Para a habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

g) **Ato de autorização:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no *link*:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no *link*:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (conforme Lei Federal nº 12.440/2011) – extraída no *link*:
<http://www.tst.jus.br/certidao>.

e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. Os documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3.3. Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(b.1) para o caso de empresa em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo.

10.3.4 A apresentação do **Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS**, registrado na (s) família(s) 117 ou outra pertinente ao objeto da licitação, dispensa a documentação de habilitação daqueles relativos ao seu conteúdo, desde que o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e os documentos exigidos para o cadastramento encontrem-se relacionados no Certificado e/ou respectivo Anexo, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos de habilitação listados neste Edital.

10.3.4.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

10.4. Caso não seja vedada a participação de consórcios, nos termos do subitem 2.4.23, aplica-se que, no caso de apresentação de pessoas jurídicas em consórcio, cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.4.1. A qualificação técnica, quando exigida, poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos atribuídos a cada consorciado, desde que compatíveis e comprovadamente executados por eles. Para fins de habilitação econômico-financeira, também será admitido o somatório dos valores correspondentes a cada consorciado.

10.4.2. Deverá ser comprovado o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular da respectiva constituição, acompanhado ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do representante legal do consórcio público.

10.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.6. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz.

10.6.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.7. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

10.7.1. A verificação da autenticidade de documentos pela PGJ/MPRS, por meio de consultas a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo também ser realizada por diligência da Administração.

10.7.2. Havendo dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou conteúdo de qualquer documento apresentado no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação em meio físico, mediante original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação. Os documentos deverão ser entregues ou enviados para o seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça do RS, a/c da Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, nº 106, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-210.

10.7.3. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei de Licitações.

10.8. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação do seguinte.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.10. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

10.11. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos e nas hipóteses previstas, em especial, nos subitens 15.1 a 15.3 deste edital.

10.13. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital, o Pregoeiro julgará a licitante como habilitada e a declarará vencedora do certame. Nesse momento, o sistema iniciará automaticamente o prazo para manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 11 (capítulo de recurso) deste Edital.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

11.2.1. Finalizada a **fase de julgamento da proposta final de preços**, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso.

11.2.2. Finalizada a **fase de habilitação** ou, ainda, **ocorrendo o fracasso do certame**, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso.

11.2.3. Para cada prazo de intenção de recurso será concedido um período de 10 (dez) minutos para que a licitante manifeste a sua intenção, sob pena de preclusão.

11.2.3.1. O registro de intenção de recurso intermediário não abre fase recursal.

11.3. Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a fase recursal:

11.3.1. Conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas;

11.3.2. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.3.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens retro deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

11.3.4. Caso a licitante que manifestou intenção de recorrer, mesmo após devidamente intimada, não apresente as respectivas razões recursais no prazo legal, configurar-se-á desistência tácita do recurso.

11.3.4.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá dar imediato prosseguimento ao certame no sistema eletrônico, finalizando a sessão e, conseqüentemente, encaminhando o procedimento para adjudicação e homologação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das demais regras previstas neste Edital. Tal procedimento encontra respaldo na jurisprudência e nas orientações dos Tribunais de Contas, que reconhecem que a ausência de apresentação de razões recursais no prazo legal implica renúncia ao direito de recorrer.

11.4. Não se conhecerá das razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

11.5. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo, para tanto, realizar diligências que julgar necessárias, a fim de subsidiar sua manifestação e garantir a adequada instrução do processo licitatório, conforme o disposto na legislação pertinente.

11.5.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas, objeto do recurso, o recurso deverá ser encaminhado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente, conforme os trâmites legais estabelecidos no procedimento licitatório.

11.6. As intenções de recurso, razões, contrarrazões, manifestações do(a) Pregoeiro(a) e do Diretor-Geral (autoridade competente), referentes a recursos eventualmente interpostos e contrarrazões apresentadas, serão realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul, ficando registradas na área própria do referido portal.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Unidade de Licitações (licitacoes@mprs.mp.br).

11.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do Edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. Deixar de apresentar amostra.

13.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.4. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.6. Fraudar a licitação.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas nos artigos 156 e 163, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389/1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados via portal eletrônico Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

14.1.2. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Pregão Online Banrisul.

14.1.3. O portal eletrônico Pregão Online Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, a serem enviados, via portal eletrônico Pregão Online Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos licitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias útil contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul, bem como disponíveis no site do Ministério Público do Rio Grande do Sul, sendo de integral responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento possuem efeito aditivo e vinculante, à medida que, não só acresce ao Edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.7. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. CADASTRO RESERVA

15.1. Da Inscrição para o Cadastro de Reserva

15.1.1. Concluído o procedimento descrito no subitem 12.1 deste Edital, após a adjudicação do objeto e antes da homologação, o procedimento para adesão ao cadastro será o seguinte:

15.1.2. Os interessados deverão manifestar formalmente seu interesse em integrar o cadastro de reserva, obedecendo as condições e prazos estabelecidos neste edital.

15.1.3. A adesão ao cadastro de reserva deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico. Contudo, será realizada fora da sala de disputa.

15.2. Do Prazo para Manifestação de Interesse

15.2.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail aos demais licitantes para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas – prorrogável, no interesse da Administração – para manifestar, via sistema, intenção de integrar o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.

15.2.1.1. No momento da manifestação referida acima, as licitantes deverão indicar se fornecerão o item pelo mesmo valor do lance vencedor da disputa ou pelo valor do seu melhor lance.

15.2.1.1.1. Nos certames cujo critério de julgamento seja o de menor preço **global**, a licitante que manifestar interesse em integrar o cadastro reserva deverá, obrigatoriamente, encaminhar a proposta final com os valores **unitários** por e-mail para licitacoes@mprs.mp.br, tendo em vista que o sistema não dispõe de funcionalidade para discriminar tais valores.

15.2.2. Havendo uma ou mais licitantes que se comprometam a, caso convocadas, fornecer o item pelo mesmo preço da licitante vencedora, estas serão classificadas pela ordem da última proposta individual apresentada durante a disputa de lances.

15.2.3. A análise dos documentos de habilitação será efetuada somente quando houver necessidade de convocação dos integrantes do cadastro reserva. Caso aplicável, também serão avaliadas as amostras, a apresentação de novas propostas e documentos complementares à proposta.

15.3. Da Formação do Cadastro de Reserva

15.3.1. Após a homologação da licitação, será incluída no procedimento de contratação, na forma de anexo, a Ata de convocação para formação do cadastro reserva, com o registro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.3.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.3.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

16.2. A PGJ/MPRS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, neste Edital e em seus Anexos. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente, mediante utilização de certificação digital ou de sistema eletrônico adotado pela Administração. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3.1. Na hipótese de a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

16.3.2. Inexistindo cadastro reserva apto à convocação ou frustrada a convocação dos fornecedores nele registrados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3.3. A recusa injustificada da adjudicatária ou de fornecedor integrante do cadastro reserva em assinar a Ata de Registro de Preços, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

16.3.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços.

16.4. Se a adjudicatária, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não apresentar situação regular na data da assinatura da Ata ou da contratação, perderá o direito decorrente da adjudicação e estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando for o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos dela decorrentes para a Administração Pública.

16.5. Nas situações previstas no subitem 16.4 e, ainda, em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes integrantes do cadastro reserva, se houver.

16.5.1. Havendo cadastro reserva, a Administração somente convocará as licitantes cujos preços sejam compatíveis com os valores referenciais do certame.

16.5.2. Inexistindo cadastro reserva apto à convocação, ou não havendo interesse dos fornecedores convocados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou adotar outra medida legalmente cabível.

16.5.3. Se a convocação da empresa integrante do cadastro reserva ocorrer em razão do cancelamento do preço registrado, a nova beneficiária da Ata deverá atender apenas ao saldo remanescente registrado, se houver.

16.6. Em caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados na proporção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a contar do início de sua vigência.

16.6.1. Para fins de contratação e pagamento, será considerado o preço vigente na data da Ordem de Fornecimento, da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

16.7. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente admitido pela Lei n.º 14.133/2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços.

16.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

16.7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos.

16.8. Os preços registrados poderão ser revistos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, tornarem-se inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e sua adequação às condições de mercado.

16.8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução de preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8.3. A Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para assumirem o registro pelo preço compatível com o mercado.

16.8.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado produzirá efeitos a partir da formalização da alteração da Ata de Registro de Preços.

16.8.5. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo fornecedor estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

16.8.6. Caso o fornecedor não aceite a redução de preços, poderá, mediante requerimento formulado antes do pedido de fornecimento, ser liberado de suas obrigações sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manter o compromisso assumido.

16.8.7. Caso a justificativa apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Administração, o descumprimento da obrigação assumida ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

16.9. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

a) descumprir as exigências contidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes, incluídos atrasos reiterados na execução do objeto;

b) não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

c) rejeitar as negociações propostas em decorrência da revisão dos preços registrados;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

e) perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

f) deixar de atender às convocações ou diligências realizadas pela Administração;

g) sobrevirem razões de interesse público devidamente justificadas;

h) ocorrerem fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

17. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E DE CONTRATAÇÃO

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses previstas na legislação.



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar

Bairro Centro - 90.010-210 - Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3295-8099 - licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

17.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação (proposta ou habilitação) poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos, desde que destinados à comprovação de fatos ou condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) para atendimento as situações contidas no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- c) para aferição de requisitos de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes à abertura da sessão pública;
- d) mediante verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo tal procedimento meio legal de prova para fins de habilitação.

17.1.2. As diligências poderão ser realizadas por quaisquer meios idôneos, inclusive eletrônicos, a critério do Pregoeiro ou da autoridade competente.

17.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no edital e na legislação.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se-lhes validade e eficácia para fins de classificação e/ou habilitação.

17.2.1. O Pregoeiro poderá convocar os licitantes para prestar esclarecimentos necessários ao adequado entendimento de suas propostas ou documentos.

17.3. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos ou complementar informações deverão fazê-lo no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.4. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.5. A comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital deverá ser mantida pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do(s) futuro(s) contrato(s).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

17.6. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

17.7. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão estabelecidas conforme o Termo de Referência.

17.8. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da convocação formal pela Administração, para realizar a assinatura eletrônica do contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

17.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;
- c) Imediata perda da garantia de proposta (caso houver), que será revertida em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (PGJ/MP-RS).

17.9. Na assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, será verificada a validade dos documentos relativos à regularidade fiscal e aos débitos trabalhistas juntados nos autos, devendo ser revalidados caso estejam vencidos. Também serão consultadas as seguintes bases, tanto para o CNPJ da empresa quanto para o CPF dos sócios majoritários: a) **CADIN/RS** – todas as penalidades e sanções; b) **CFIL/RS** – todas as penalidades e sanções; e c) **CEIS** – todas as penalidades e sanções.

17.9.1. Não sendo possível a revalidação das informações constantes no **CADIN/RS**, **CFIL/RS** e **CEIS**, o ato administrativo não será efetivado. Nessa hipótese, o procedimento poderá ser retomado, desde que respeitada a ordem de classificação dos participantes, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais cabíveis.

17.10. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.11. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.12. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

17.12.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.13. Pagamento, prazos, garantia, fiscalização, gestão do contrato, deveres, obrigações e demais prazos e condições:

17.13.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

18.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

18.9. Havendo divergências entre:

18.9.1. A descrição do objeto licitado prevista neste Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Edital.

18.9.2. Valores expressos entre numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

18.9.3. Preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

18.10. Haverá consulta **em todas as fases** do processo licitatório e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

18.10.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

18.10.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

18.10.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

18.10.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

18.10.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

18.11. Todas as decisões administrativas, documentos de proposta e habilitação, atas das sessões públicas e demais atos praticados durante o certame serão disponibilizados integralmente para consulta pública no portal eletrônico utilizado para a disputa (www.pregaobanrisul.com.br) e/ou no site institucional do Ministério Público (www.mprs.mp.br/licitacao/), em atenção aos princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. Este Edital foi analisado pela Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico e aprovado pela autoridade superior competente, o Diretor-Geral da PGJ/MPRS.

18.13. Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

18.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (em arquivo.pdf anexo a este Edital);

18.13.2. ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços (em arquivo.XLS anexo a este Edital);

18.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (em arquivo .PDF anexo a este Edital);

18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação. Porto Alegre, na data de assinatura digital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Documento assinado digitalmente



LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA

Data: 06/08/2026 17:51:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Luciano Fernandes Teixeira,
Coordenador da Unidade de Licitações.*



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro - 90.010-210 - Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3295-8099 - licitacoes@mprs.mp.br